



QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.004790/2016-92

	<p>QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO EXECUTIVO E TÉCNICO EM SECRETARIADO.</p>
--	--

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, conforme delegação conferida pela Portaria Cade n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, a Senhora **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 281537926 – SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso de suas atribuições que lhe confere 1º da Portaria nº 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 08.247.960/0001-62, com sede no SIBS, Quadra A, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, CEP 71.736-101, fone (61) 3363-4242, e-mail comercial@realdp.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, Identidade nº 2.776.181 SSP/DF, CPF nº 029.999.161-08, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.004790/2016-92**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidades:

1.1.1. A inclusão da cláusula 15.12. ao contrato 04/2017 que versa sobre os reajustes dos uniformes, passando a ser regido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

1.1.2. Repactuação de preços do **Contrato nº 004/2017**, nos termos do Parecer nº 24/2019 /CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0602431) exarado no Processo nº 08700.004790/2016-92.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a alteração de cláusula contratual, o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto nos artigos 40, inciso XI; 55, inciso III; artigo 65, § 2º, inciso II; 65, § 8º, todos da Lei nº 8.666/93; bem como o artigo 12 e 13 do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Cláusulas Nona – Do Valor do Contrato; Décima – Da Garantia Contratual e quinze - da repactuação, são alteradas para contemplar as seguintes redações:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato passa de R\$ 201.583,16 (duzentos e um mil quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) para **R\$ 209.381,06 (duzentos e nove mil trezentos e oitenta e um reais e seis centavos)** e seu valor global passa de R\$ 2.418.997,92 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 2.512.572,72 (dois milhões, quinhentos e doze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

POSTO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
*Técnico em Secretariado	1	R\$ 5.206,46	R\$ 5.206,46	R\$ 62.477,52
Técnico em Secretariado	25	R\$ 5.196,40	R\$ 129.910,00	R\$ 1.558.920,00
Secretariado Executivo	7	R\$ 9.280,58	R\$ 64.964,06	R\$ 779.568,72
*Secretariado Executivo	1	R\$ 9.300,54	R\$ 9.300,54	R\$ 111.606,48
TOTAL			R\$ 209.381,06	R\$ 2.512.572,72

* Nestes postos, estão incluídos os custos não renováveis do submódulo 4.4 - provisão para rescisão.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA

10.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dez do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de R\$ 125.628,63 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA REPACTUAÇÃO

15.12. As rubricas constantes do "módulo 3: INSUMOS DIVERSOS (uniformes, Materiais, Equipamentos e Outros (EPI))" da planilha de custos e formação de preços serão reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019 – DF000035/2019 bem como ao fato gerador do Decreto nº , reconhece-se à crédito da Contratada a quantia total de **R\$ 75.158,04 (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)**, correspondente ao período de 01/01/2019 à 31/10/2019, conforme consta detalhado na memória de cálculo no Anexo I deste termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA REPACTUAÇÃO

5.1. O presente aditivo gera efeito entre as partes a partir do dia 01 de outubro de 2019.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 04/2017** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)
jan/19	R\$187.689,20	R\$ 187.689,20	R\$ 0,00	R\$ 194.874,06	R\$ 7.184,86
fev/19	R\$187.689,20	R\$ 187.689,20	R\$ 0,00	R\$ 194.874,06	R\$ 7.184,86
mar/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
abr/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
mai/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
jun/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
jul/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
ago/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
set/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
out/19	R\$196.576,06	R\$196.576,06	R\$ 0,00	R\$ 204.174,60	R\$ 7.598,54
nov/19	-	-	-	-	-
dez/19	-	-	-	-	-
VALOR RETROATIVO (01/01/2019 à 30/10/2019)					R\$ 75.158,04



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 09/12/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 10/12/2019, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 10/12/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 10/12/2019, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0691487** e o código CRC **F0295B61**.
